EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de Lei tem por objetivo modificar o Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores, para instituir no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre o Dia Municipal do Policial Penal, a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de dezembro.

Ressalta-se que a referida data representa um marco importante para toda a categoria de policiais penais, porquanto a Polícia Penal foi instituída, a partir da aprovação da Emenda Constitucional nº 104, em 4 de dezembro de 2019, e incluída no rol das polícias listadas no artigo 144 da Constituição Federal de 1988, acrescentando as polícias penais da União, dos Estados e do Distrito Federal.

A Polícia Penal é uma instituição permanente e vinculada ao órgão administrador do sistema prisional, que no nosso Estado compete à Secretaria da Administração Penitenciária (Seapen), com atribuições de segurança, vigilância e custódia de presos nos estabelecimentos penais do Estado do Rio Grande do Sul.

Segundo avaliação do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), a criação da Polícia Penal, no País, trouxe diversos benefícios para a segurança pública, como por exemplo: “a equiparação dos antigos agentes penitenciários aos policiais, poder de polícia, melhores condições de trabalho, armamentos mais potentes e viaturas equipadas, segurança externa dos estabelecimentos penais, além das escoltas de presos com efetivo exclusivo da Policia Penal (liberando a Polícias Rodoviária Federal e Militar, que regularmente eram acionadas para realização destas atividades, em apoio aos agentes penitenciários)”.

Destarte, é inconteste que a atividade desempenhada pelos policiais penais preserva a ordem pública e a incolumidade das pessoas, o que justifica esses servidores fazerem jus aos direitos inerentes à carreira policial. E a criação de mais esse braço na segurança pública possibilita a unificação na carreira no que tange a treinamento, à estrutura, à remuneração, a direitos e garantias, entre outros.

Por todo o exposto, justifica-se a criação do “Dia Municipal do Policial Penal”, e solicito aos meus pares o necessário apoio para aprovação deste Projeto de Lei, submetendo à elevada apreciação dos nobres vereadores, que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na forma regimental, diante da inquestionável relevância que esse gesto representa para essa honrosa categoria de servidores, a qual se pretende homenagear.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2021.

VEREADOR ALEXANDRE BOBADRA

**PROJETO DE LEI**

**Inclui a efeméride Dia Municipal do Policial Penal no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 4 de dezembro.**

**Art. 1º**  Fica incluída a efeméride Dia Municipal do Policial Penal no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 4 de dezembro.

**Art. 2º**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/JGF